



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

Av. Odon Bezerra, 184, Empresarial João Medeiros, Piso E1, Centro, João Pessoa/PB F.:3533-6352 - 58020500
Op. 18471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário Nº0067500-12.2011.5.13.0002
MANDADO JUDICIAL 3/2014

Dest.:SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DDEA PURIFICAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAIBA
End.: AVENIDA CAPITAO JOSE PESSOA,89, JAGUARIBE
JOAO PESSOA-PB
58015170

**Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIA URBANAS DA
PARAIBA (STIUPB)**

**Reclamado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DDEA
PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAIBA**

DE ORDEM do(a) MM. JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO do(a) 2ª VARA DO TRABALHO
DE JOÃO PESSOA, em virtude da Lei, etc, e nos termos do
Provimento TRT SCR 01/2009.

MANDA o Sr. Oficial de Justiça Avaliador proceder ao seguinte:

INTIMAR o sindicato reclamado, acima nominado para que cumpra os
termos do despacho de sequencial, a seguir, parcialmente,
transcrito:

***“... se abstenha de discutir, na assembleia designada para o dia 31.01.2014,
qualquer matéria relativa à modificação de sua base territorial de municipal para
estadual, sob pena de aplicação de multa diária de R\$5.000,00, a ser revertida em
favor do sindicato autor da ação, nos termos da sentença.***

Expeça-se, com urgência, o competente mandado.

Intimem-se as partes.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2014.

Andrea Longobardi Asquini
Juíza do Trabalho Substituta”

Fica desde já autorizado o oficial de justiça a solicitar reforço
policial, bem como cumprir a presente determinação nos domingos,
feriados e após às 20:00 horas, consoante o art. 172 § 2º do CPC.

(Datado e assinado eletronicamente)
ANDREA LONGOBARDI ASQUINI
JUÍZA DO TRABALHO

[Assinatura manuscrita]
STIPDASE-PB
William Carlos Dantas dos Santos
Tor de Comunicação e Movimento
31/01/2014
14:51h